



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA





ATA DA SESSÃO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2022 às 09:00 horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Adriano Luís Lima Girão - Presidente, acompanhado dos Srs. Paulo Henrique Nunes Nogueira - Membro e Walisson Rabelo Cruz - Membro, nomeados pela portaria nº 1908-E/2021-GAB, de 19 de agosto de 2021, reuniram-se a fim de analisar os documentos de habilitação do certame supracitado, onde após análise minudente dos documentos, deu-se o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** 01. VALE ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 12.647.197/0001-34; **EMPRESAS INABILITADAS:** 01. A. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 11.685.502/0001-10, motivos: ausência da apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Morada Nova, a licitante apresentou CRC emitido pela Câmara Municipal de Morada Nova, portanto não atendeu a **cláusula 4.1.7 do edital**; ausência da apresentação da Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>), portanto não atendeu a **cláusula 4.5.6 do edital**; 02. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 07.191.777/0001-20, motivos: ausência apresentação acervo condizente ao solicitado em edital "INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED DE ALTA POTÊNCIA 2000W", portanto não atendendo 4.3.2., acervo constante junto ao rol de documentos apresentados no envelope de habilitação emitido por cópia simples, portanto não atendendo ao **parágrafo 4º da cláusula 4ª da edital**, ausência da apresentação da carteira profissional do responsável técnico da empresa Sr. Celso Renato da Silveira Muniz, portanto não atendendo a **cláusula 4.3.1 do edital**. A Comissão Permanente de Licitação, publicará o resultado da fase de julgamento de Habilitação na Imprensa Oficial, em Jornal de Grande Circulação, e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br, e fica aberto prazo recursal referente a fase de julgamento da habilitação, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "a" da lei federal 8.666/93 e suas alterações. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, Paulo Henrique Nunes Nogueira, declaro encerrada às 10:15 horas, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.


Adriano Luís Lima Girão
Presidente da CPL


Paulo Henrique Nunes Nogueira
Membro da CPL


Walisson Rabelo Cruz
Membro da CPL